



**INEXIGIBILIDADE nº 087/2023**

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de pareceria voluntaria, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei n. 13.019/14, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do processo administrativo n. 338/2023, bem como, os termos da Lei Municipal n. 4.218/2023 de 12.07.2023, ratifico a **Inexigibilidade nº 087/2023**, para a celebração de parceria voluntaria com o CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, sociedade civil sem fins lucrativos, que visa estimular e inspirar o gosto pelo canto-corral e representar o Município através das apresentações em nosso Estado difundindo a música coral, conforme segue:

**EMPRESA:** CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**CNPJ:** 90.262.668/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Eptácio Pessoa, nº129, Bairro São Thomás, São Jerônimo/RS

**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)


**PERIODO:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 16-SEC. MUNIC. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
335043-00 – Subvenções Sociais

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, §  
1º da Lei 13019/14.

São Jerônimo, 25 de julho de 2023.

  
ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAUJO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO